

PRÉMIO INCENTIVO À CRIAÇÃO **REGULAMENTO**

1. APRESENTAÇÃO

- a) O **Prémio Incentivo à Criação** é criado em tempo de confinamento, causado pela pandemia devida à COVID-19, proporcionando aos jovens compositores portugueses ou residentes em Portugal a possibilidade de escrever para a Orquestra Sinfónica Portuguesa e Coro do Teatro Nacional de São Carlos.
- b) Cada compositor poderá concorrer com uma obra composta numa das seguintes formações, à escolha:
- Formação clássica ou sinfónica
 - Coral-Sinfónica
 - Camerística (mínimo de 15 elementos)
- c) A obra deverá ser original e em estreia absoluta.
- d) A partitura da obra deverá ser enviada por email até 30 de junho de 2021, ao cuidado de Pedro Teixeira da Silva, para o endereço pedro.teixeira@saocarlos.pt.
- e) O envio de uma gravação da obra é fortemente recomendada.
- f) Não serão aceites partituras em manuscrito.
- g) A duração da obra deverá ter entre 10 a 15 minutos.
- h) O Prémio, não pecuniário, será atribuído a uma única obra.
- a) A obra premiada será executada no Teatro Nacional de São Carlos preferencialmente na próxima temporada, em data a definir, estando sempre dependente da autorização de realização de espetáculos, consoante as regras impostas pela Direção Geral de Saúde e o evoluir da pandemia.
- b) A obra escolhida será editada pela editora AvA Musical Editions.

- c) A divulgação da obra premiada será feita através das redes sociais e enviada por email no dia 15 de julho de 2021.

2. CANDIDATOS

- a) Os concorrentes declaram aceitar o regulamento e as condições deste prémio e reger-se pelas suas disposições.
- b) Podem concorrer jovens com idade limite de 25 anos à data de 30 de junho de 2021.

3. JÚRI

- a) O júri será constituído por:
- Anne Victorino d’Almeida – Vogal do Conselho de Administração do OPART
 - Elisabete Matos – Diretora Artística do Teatro Nacional de São Carlos
 - Joana Carneiro – Maestrina Titular da Orquestra Sinfónica Portuguesa
 - Gianpaulo Vessella – Maestro do Coro do Teatro Nacional de São Carlos
 - João Paulo Santos – Diretor dos Estudos Musicais e Dramaturgia do TNSC
 - Pedro Teixeira da Silva – Coordenador do Projeto Educativo do TNSC
 - Nuno Côrte Real – compositor convidado
- b) As decisões do júri são finais e não admitem recurso.

4. OBRA PREMIADA

O compositor da obra premiada compromete-se a enviar partitura e partes até 1 de setembro de 2021.

5. DIREITOS DE AUTOR

5.1. Os direitos de autor inerentes à obra premiada e apresentada no contexto do Prémio Incentivo à Criação permanecerão com os respetivos compositores, concedendo estes, todavia, ao Teatro Nacional de São Carlos o direito de utilização da obra, a título gratuito, para a estreia, autorizando a gravação da mesma para uma possível transmissão pela Antena 2 e radiodifusão pela RTP 1.

5.2. O autor da obra premiada concede ao OPART – Organismo de Produção Artística, E.P.E. o direito, a título gratuito, sem limite de tempo ou repetições, de disponibilizar ao público

nos seus canais próprios, website, redes sociais ou outras plataformas, de forma a que o público possa aceder sem possibilidade de *download*.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Em caso de força maior, o TNSC reserva-se o direito de alterar o presente regulamento.
- b) Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento, bem como a resolução de qualquer litígio relacionado com este concurso caberá em exclusivo e em definitivo ao Teatro Nacional de São Carlos.

7. FORMULÁRIO

O candidato deverá preencher e enviar, digitalizado, o formulário em anexo.